



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO – PA**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.424/0001/88, situada na Av. Arapongas, Quadra 30, nº 16, Bairro Parque Uirapuru, Novo Repartimento – Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wagner Alves Carvalho, brasileiro, _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na CI/RG _____ e no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, para atendimento de premente necessidade da Câmara Municipal de Novo Repartimento da **Carta Convite nº 001/2022**, conforme descrição geral abaixo e específica nos termos do item 5, do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 004/2022.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, transmissão ao vivo de	Mês	10		



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

(streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo de Novo Repartimento, gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao poder legislativo, em mídia digital no site e rede social para armazenamento, fotos das sessões.				
				Valor Total (R\$):

Cláusula 2ª - Do Regime de Execução

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. O serviço será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Gestor de Contrato.
- 2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do serviço nem protelar sua entrega.
- 2.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. A prestação dos serviços constantes do objeto está fixada no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Convite nº 01/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.
- 3.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou mediante transferência bancária com número/código PIX.
- 3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.
- 3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Cláusula 4ª - Do Prazo e Prorrogação do Fornecimento

4.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Novo Repartimento, sob a seguinte dotação orçamentária: **Manutenção da Câmara Municipal. 33.90.39.00** – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Processo Legislativo, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Cláusula 6ª - Do Reajuste

6.1. O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Cláusula 7ª - Das Obrigações

7.1. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- b) proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;
- c) requisitar o fornecimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- e) verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento contratual;
- g) propiciar, sempre que necessário, instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:



- a) executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Câmara Municipal de Novo Repartimento;
- b) dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- c) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Novo Repartimento necessários à prestação dos serviços;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- h) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- j) informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste do Gestor de Contratos da Câmara Municipal;
- k) utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual;
- l) consultoria direta aos servidores atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, para atuação conjunta no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.
- m) as despesas com transporte, alimentação e estadia em eventos fora da sede e do município são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª - Das Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:



- a) advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

8.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 9ª - Da Rescisão

9.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:



- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

9.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Cláusula 10ª - Da Natureza



10.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 11ª - Da Vinculação

11.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 12ª - Das Omissões

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento - PA, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Repartimento - PA, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Novo Repartimento
WAGNER ALVES CARVALHO
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha

1º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Novo
Repartimento

Em ____/____/____



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

2º: _____

CPF: _____